



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PORTARIA DE N.º CM-027, DE 27 DE AGOSTO DE 1999

Regulamenta o artigo 94 da Lei Complementar n.º 009, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, disciplinando a concessão de diárias e o reembolso de viagem.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Djalma Guimarães, nos uso de suas atribuições legais,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Aos Vereadores e Servidores da Câmara em geral, a serviço, mediante autorização prévia, conforme Anexo I, será atribuída diária a título de alimentação, no valor correspondente de 1 (uma) Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFMD.

§1º- O período de deslocamento será contado a partir do horário de saída do Município até o horário de retorno e será atribuída 1 (uma) diária de alimentação, para cada período de 24 (vinte e quatro) horas ou fração superior a 6 (seis) horas.

§2º A fração do período de deslocamento entre 04 (quatro) e 06 (seis) horas, ou quando o deslocamento for inferior a 50 (cinquenta) quilômetros, dará direito somente a ½ (meia) diária de alimentação, ressalvado, quanto à distância, se o tempo de deslocamento se enquadrar na disposição do parágrafo anterior.

§3º As diárias estipuladas no “caput” deste artigo e em seus §§ 1º e 2º, independem da apresentação de comprovante de despesa, devendo constar junto ao recibo de pagamento o preenchimento do relatório de viagem, conforme Anexo II, que será vistado pelo Secretário-Geral.

§4º As despesas com hospedagem e transporte, somente serão reembolsadas mediante a apresentação de notas fiscais e recibos, respectivamente, no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o regresso.

Art. 2º Os Vereadores e Servidores que receberem diárias de alimentação e que por qualquer motivo não saírem do Município, ficarão obrigados a restituí-las, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de os Vereadores e Servidores retornarem à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento, deverão restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo estipulado no caput do artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº CM-019/94.

Divinópolis, 27 de agosto de 1999

Vereador Djalma Guimarães
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Luiz Roberto de S. Cury
1º Secretário da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Ao
Departamento de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal
Nesta

Nos termos da Portaria nº CM-027/99, autorizo pagamento de _____
(_____) diárias de alimentação ao _____,
no valor total de R\$- _____ (_____),
conforme abaixo especificado:

1) Motivo: _____

2) Data/Destino: _____

Divinópolis, ____ de _____ de _____

Chefia imediata

Visto da Presidência / Secretário-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

Conforme determina a Portaria de nº CM-027/99, apresento ao Departamento de Finanças e Contabilidade, a relação de viagens realizadas, conforme abaixo:

DATA	DESTINO	MOTIVO

Divinópolis, ____ de _____ de ____

Nome: _____

Função: _____

Órgão: _____

Visto da Chefia imediata

Visto do Secretário-Geral